



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA - VISA		PÁG.:	REVISÃO:	VIGENCIA:
ID ROT.:	RVF_DVSA_57	4	jul/20	31/12/2021

COD_CNAE:	DENOMINAÇÃO ATIVIDADE			
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL			
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			

ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	CAT_RISCO	LEGISLAÇÃO
------	-----------	---	---	----	-----------	------------

INFRA - ESTRUTURA

11317	O ESTABELECIMENTO ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA, SEM MATERIAIS ALHEIOS À ATIVIDADE E EM DESUSO?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 12
11662	O PROJETO DAS INSTALAÇÕES MINIMIZA O RISCO DE ERROS E POSSIBILITA LIMPEZA E MANUTENÇÃO ADEQUADAS EVITANDO CONTAMINAÇÕES QUE POSSAM AFETAR A QUALIDADE DOS INSUMOS E OU PRODUTOS?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 8
11663	O PROJETO ARQUITETÔNICO DAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO APRESENTA FLUXO LINEAR EVITANDO CONTRAFLUXOS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DISTINTAS E CONTÍNUAS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E EXPEDIÇÃO?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 35
11688	A ÁREA DE RECEBIMENTO É DISTINTA DA ÁREA DE EXPEDIÇÃO?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 36, §1º
11665	POSSUI ÁREA IDENTIFICADA, COM ACESSO RESTRITO PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS OU PRODUTOS DEVOLVIDOS, RECOLHIDOS OU REPROVADOS?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 41
10544	POSSUI ÁREA SEPARADA, IDENTIFICADA E DE ACESSO RESTRITO PARA O ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL				MAIOR	RDC 16/14 ART. 28, INC II, ALÍNEA F
12294	AS ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS SÃO DOTADAS DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE E AO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE REQUERIDAS?				CRÍTICO	RDC 304/19 ART.43
11666	POSSUI ÁREA SEGREGADA E IDENTIFICADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS?				CRÍTICO	RES SES/MG 5815/17 ART. 46
11857	OS PALETES SÃO DE MATERIAL QUE PERMITE A LIMPEZA E NÃO CONSTITUI FONTE DE CONTAMINAÇÃO( MADEIRA TRATADA, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO)?				MAIOR	RDC 304/19 ART.52
11136	O ESTABELECIMENTO ESTÁ LIVRE DE PRAGAS, INSETOS, ROEDORES E DE CONDIÇÕES QUE PROPICIEM ABRIGO E CRIATÓRIO DE ANIMAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EM ESPECIAL OS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E OUTRAS DOENÇAS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 91

EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS

11676	OS PRODUTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS ESTÃO REGULARIZADOS JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA?				CRÍTICO	RES SES/MG 5815/17 ART. 19
-------	---	--	--	--	---------	----------------------------

PROCEDIMENTOS

11664	A TRANSPORTADORA RECEBE E ENTREGA MEDICAMENTOS SOMENTE À EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 64 INC VI
10542	POSSUI CONDIÇÕES DE HIGIENE, ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES DO PRODUTO, DE FORMA A REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS?				CRÍTICO	RDC 16/14 ART. 28
12421	A TRANSPORTADORA DISPÕE DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CAPAZ DE DOCUMENTAR, VERIFICAR E ASSEGURAR OS REQUISITOS ESPECÍFICOS A CADA OPERAÇÃO COM IMPACTO NA QUALIDADE EXECUTADA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 8º
12422	O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COBRE TODOS OS ASPECTOS QUE INFLUENCIAM A QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS OU DOS SERVIÇOS PRESTADOS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 14

12423	TODOS OS PROCESSOS QUE IMPACTAM NA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS OU DOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO MAPEADOS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 15º
12300	OS PROCESSOS IDENTIFICADOS NO MAPEAMENTO SÃO PRECEDIDOS E GOVERNADOS POR PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO COM A DEVIDA GERAÇÃO DE REGISTROS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 15º § UN
12301	A ÁREA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE POSSUI AUTONOMIA HIERÁRQUICA E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 18º INCISOS I A XVII (PARA O INC X NOVA REDAÇÃO DADA PELA RDC 360/20)
12302	AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM DOS MEDICAMENTOS SEGUEM AS ESPECIFICADAS PELO DETENTOR DO REGISTRO? <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 50
12303	DURANTE O ARMAZENAMENTO OS MEDICAMENTOS NÃO ESTÃO POSICIONADOS DIRETAMENTE NO CHÃO OU ENCOSTADOS NAS PAREDES, GUARDAM DISTÂNCIA MÍNIMA DO TELHADO E NÃO ESTÃO EM LOCAIS DE INCIDÊNCIA DIRETA DA LUZ SOLAR? <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				CRÍTICO	RDC 304/19 ART. 51º
12424	A ARMAZENAGEM DOS MEDICAMENTOS OBEDECE A UM ENDEREÇAMENTO LÓGICO QUE EVITE TROCAS E FORNEÇA A LOCALIZAÇÃO INEQUÍVOCA DOS QUANTITATIVOS ARMAZENADOS? <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 53
12425	A ARMAZENAGEM OBEDECE A CONFIGURAÇÃO DE CARGA ESTABELECIDADA PARA O MEDICAMENTO? <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 54
12426	O MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE NAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM É REALIZADO POR INSTRUMENTOS POSICIONADOS <b>DE ACORDO COM O ESTUDO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DA ÁREA?</b> <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 43 § 1º
12381	NO CASO DE LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO( DE TEMPERATURA E UMIDADE) DE FORMA INTERMITENTE, ESTA É FEITA NOS PERÍODOS DE MAIOR CRITICIDADE? <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 43 § 2º
12382	REALIZA O REGISTRO DO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE? OS REGISTROS SÃO ARMAZENADOS POR PELO MENOS DOIS ANOS APÓS A SUA GERAÇÃO? <u>CASO A TRANSPORTADORA ARMAZENE TEMPORARIAMENTE OS MEDICAMENTOS</u>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 43 §3º
12383	OS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE SÃO CALIBRADOS ANTES DE SEU PRIMEIRO USO E EM INTERVALOS DEFINIDOS E JUSTIFICADOS PELO DESEMPENHO DO INSTRUMENTO E SENSIBILIDADE DA MEDIDA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 43 §4º
12427	DURANTE O TRANSPORTE É OBEDECIDA A CONFIGURAÇÃO DE CARGA ESTABELECIDADA PARA O MEDICAMENTO?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 54 § UN
12392	A CADA OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO SÃO VERIFICADOS E REGISTRADOS: • CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; • NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADES RECEBIDAS; • INTEGRIDADE DA CARGA;				MAIOR	RDC 304/19 ART. 56 INC I À III
12393	AS CARGAS QUE NÃO CUMPRAM COM OS REQUERIMENTOS DO RECEBIMENTO SÃO DEVOLVIDAS NO ATO DO RECEBIMENTO OU POSTAS DE QUARENTENA AGUARDADNDO A DISPOSIÇÃO PELA GARANTIA DA QUALIDADE?				CRÍTICO	RDC 304/19 ART. 57

12395	OS ARQUIVOS ELETRÔNICOS RELACIONADOS À EXPEDIÇÃO DEVEM INCLUIR PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• DATA DA EXPEDIÇÃO OU RECEBIMENTO;</li> <li>• RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO TRANSPORTADOR;</li> <li>• NOME COMPLETO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA;</li> <li>• RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO DESTINATÁRIO;</li> <li>• DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS INCLUINDO NOME E EPRESENTAÇÃO;</li> <li>• QUANTIDADE, NÚMEROS DE LOTE E VALIDADE;</li> <li>• CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM APLICÁVEIS;</li> <li>• NÚMERO ÚNICO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE ENTREGA;</li> <li>• NÚMERO DA NOTA FISCAL;</li> </ul>				MAIOR	RDC 304/19 ART. 59 INC I À IX
12396	AS NOTAS FISCAIS CONTÉM OS NÚMEROS DE LOTE E DADOS DA ORIGEM DOS MEDICAMENTOS TRANSACIONADOS?				CRÍTICO	RDC 304/19 ART. 60
12428	O ORDENAMENTO DA CARGA NOS VEÍCULOS OU CONTÊINERES É REALIZADO DE FORMA A EVITAR DANOS AOS MEDICAMENTOS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 61
11672	DURANTE O TRANSPORTE É RESPEITADO O EMPILHAMENTO MÁXIMO ESTABELECIDO NAS EMBALAGENS?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 103
12429	OS CRONOGRAMAS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E AS ROTAS SÃO ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CONDIÇÕES LOCAIS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 62
12430	A TRANSPORTADORA DISPONIBILIZA MANIFESTO DE CARGA TRANSPORTADA COM A PREVISÃO DE DESEMBARQUE A BORDO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 64 INC I
12431	A TRANSPORTADORA REALIZA O MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE RELACIONADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TEMPERATURA , ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAGEM E UMIDADE DO MEDICAMENTO UTILIZANDO INSTRUMENTOS CALIBRADOS?				CRÍTICO	RDC 304/19 ART. 64 INC II (RDC 360/20 ART. 88 ALTERA O PRAZO PARA APLICAÇÃO DO CONJ. DE AÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLEMENTAÇÃO DO INC. II)
12432	A TRANSPORTADORA APLICA OS SISTEMAS PASSIVOS OU ATIVOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE( MEDICAMENTOS) QUE SEJAM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM EM TRÂNSITO?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 64 INC. III (RDC 360/20 ART. 88 ALTERA O PRAZO PARA APLICAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLEMENTAÇÃO DO INC. III)
12433	O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS É FEITO EM MEIO QUALIFICÁVEL DO PONTO DE VISTA TÉRMICO?				CRÍTICO	RDC 304/19 ART. 83
12434	O MONITORAMENTO E O CONTROLE DA TEMPERATURA DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS É REALIZADO DURANTE A ARMAZENAGEM E O TRANSPORTE?				CRÍTICO	RDC 360/20 ART. 5 (ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 84 DA RDC 304/19)
12435	O MONITORAMENTO E O CONTROLE DA TEMPERATURA DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS É REALIZADO PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE SISTEMAS DE SUPERVISÃO INFORMATIZADOS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 84 § 1º
12436	A POSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE TEMPERATURA DOS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS( DURANTE A ARMAZENAGEM E O TRANSPORTE) ESTÁ SUBSIDIADA POR ESTUDOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 84 § 2º
12437	OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS TERMOLÁBEIS PERMITEM A RASTREABILIDADE DO MEDICAMENTO, Nº DE LOTE, DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DO MONITORAMENTO?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 84 § 3º
12442	A TRANSPORTADORA MANTÉM ACESSO RESTRITO ASO MEDICAMENTOS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 64 INC. V
12443	OS SISTEMAS DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DISPÕE DE MECANISMOS QUE FORNEÇAM EVIDÊNCIAS DE ACESSO NÃO AUTORIZADOS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 65
12444	DURANTE A ATIVIDADE DE TRANSPORTE É VEDADA A VIOLAÇÃO DA CARGA DE MEDICAMENTOS TRANSPORTADA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 65 § UN
12445	OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS OU CONTÊINERES NÃO EXPÕEM OS MEDICAMENTOS A CONDIÇÕES QUE POSSAM AFETAR SUA ESTABILIDADE E A INTEGRIDADE DE SUA EMBALAGEM OU GERAR CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 67
12446	OS VEÍCULOS E CONTÊINERES POSSUEM MANUTENÇÃO E LIMPEZA ADEQUADAS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 68
11673	HÁ PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MANTENDO-SE OS REGISTROS DESTAS ATIVIDADES?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 106
12447	OS MEDICAMENTOS RECOLHIDOS, DEVOLVIDOS, SUSPEITOS DE FALSIFICAÇÃO ESTÃO IDENTIFICADOS DE FORMA CLARA E SEGURA ? (QUANDO POSSÍVEL SÃO SEGREGADOS TAMBÉM DURANTE O TRANSPORTE?)				MAIOR	RDC 304/19 ART. 69

11670	POSSUI PROCEDIMENTOS DEFININDO OS CRITÉRIOS DE COMPATIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS, INSUMOS E PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE SANITÁRIO DE NATUREZA DISTINTA?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 101, §2º
12448	NO TRANSPORTE COMPARTILHADO COM OUTRAS CATEGORIAS DE PRODUTOS OS RISCOS SÃO ANALISADOS, MITIGADOS E CONCLUÍDOS COMO ACEITÁVEIS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 70
11667	A TRANSPORTADORA COMUNICA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE A INSPECIONA NO PRAZO DE 48HS QUALQUER SUSPEITA DE ALTERAÇÃO, ADULTERAÇÃO, FRAUDE, FALSIFICAÇÃO OU DESVIO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS QUE TRANSPORTA?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 93
11668	A TRANSPORTADORA COMUNICA AS DISTRIBUIDORAS OU FABRICANTES DE PRODUTOS E INSUMOS IMEDIATAMENTE APÓS A OCORRÊNCIA DE FURTO?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 94
12449	NO CASO DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO DE MEDICAMENTOS RADIOFÁRMACOS A CNEM É COMUNICADA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 71
11669	SÃO UTILIZADOS VEÍCULOS FECHADOS QUE IMPEÇAM A EXPOSIÇÃO DOS INSUMOS E PRODUTOS?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 99
11677	REALIZA AS AÇÕES DE RECEBIMENTO, INVESTIGAÇÃO E REGISTRO DE TODAS AS RECLAMAÇÕES ADOTANDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 137
11678	POSSUI PROGRAMA DE TREINAMENTO QUE GARANTA A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 147
<b>RECURSOS HUMANOS</b>						
12450	A EMPRESA POSSUI NÚMERO APROPRIADO DE FUNCIONÁRIOS COM QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS E GARANTE QUE AS RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE NÃO SEJAM TÃO EXTENSAS A PONTO DE APRESENTAR RISCOS À QUALIDADE DO PRODUTO?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 10
12451	SÃO ESTABELECIDOS REQUISITOS RELACIONADOS A SAÚDE, HIGIENE E VESTUÁRIO DO PESSOAL CONFORME AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 11
11681	TODOS OS FUNCIONÁRIOS POSSUEM UNIFORMES, PARAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LIMPOS E ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES QUE EXECUTAM, DE FORMA A PROTEGEREM A SI E AOS PRODUTOS E/OU INSUMOS?				MAIOR	RES/SES MG 5815/17 ART. 160
12410	OS FUNCIONÁRIOS RECEBEM TREINAMENTO INICIAL E PERIÓDICO DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 12 §1º
12411	SÃO MANTIDOS REGISTROS DOS TREINAMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR O TREINANDO, A DATA DA EXECUÇÃO, A CARGA HORÁRIA, A ESTRATÉGIA UTILIZADA, OS ASSUNTOS ABORDADOS E A AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA?				MAIOR	RDC 304/19 ART. 12 § 2º
11680	OS FUNCIONÁRIOS SÃO SUBMETIDOS A EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE, INCLUINDO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 158
11682	OS FUNCIONÁRIOS SÃO INSTRUÍDOS QUANTO A PROIBIÇÃO DE FUMAR E COMER NOS AMBIENTES DE ARMAZENAMENTO?				MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 161
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>						
6955	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC - COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				CRÍTICO	DM 17012/18 ART. 15, INC. II
1029	POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO:				MENOR	RDC 16/14 ART. 28, INC. I, AL C
	APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES					
	PROTOCOLADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES					
	ATUALIZADO					
10535	EM CONFORMIDADE COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
10535	APRESENTOU PROGRAMA DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES?				MENOR	RDC 16/14 ART. 28, INC. I, AL C
10536	APRESENTOU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, OS QUAIS DEVEM SER REALIZADOS SOMENTE COM EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL?				MAIOR	RDC 16/14 ART. 28, INC. I, AL D

10537	APRESENTOU COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REALIZADA PELO PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE?					CRÍTICO	
10538	POSSUI AUTORIZAÇÃO ESPECIAL ?					MAIOR	RDC 16/14 ART. 4
10539	SE TRANSPORTA PRODUTOS PARA A SAÚDE POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA MATRIZ E FILIAIS?					MAIOR	RDC 16/14 ART. 3
10545	POSSUI MECANISMOS QUE ASSEGUREM QUE OS CLIENTES ESTEJAM DEVIDAMENTE REGULARIZADOS JUNTO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES? ( AFE, AE E AAS VÁLIDOS)					MAIOR	RDC 16/14 ART. 28, INC. II, AL. I
10546	APRESENTOU A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS SOB SUA RESPONSABILIDADE, DISPONIBILIZADOS PARA O TRANSPORTE?					MAIOR	RDC 16/14 ART. 28, INC. II, AL. M
12456	POSSUI CONTRATO ENTRE AS DISTRIBUIDORAS OU FABRICANTES E A TRANSPORTADORA COM CLARA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES?					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 91
8222	POSSUI PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO?					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART.159
4777	POSSUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL (PPRA)?					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 13
8356	O SERVIÇO POSSUI PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS?					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 15 E DM 16.509/16 ART. 1 INC. XIII
11684	POSSUI MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE?					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 124
11685	POSSUI POP PARA AS ATIVIDADES PRINCIPAIS QUE TENHAM IMPACTO NA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS INSUMOS E PRODUTOS TRANSPORTADOS CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: *OPÇÕES:					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 107 INC. I À VIII
	CONTROLE E MONITORAMENTO DE INSETOS E PRAGAS						
	INSPEÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA DOS VEÍCULOS						
	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS LOCAIS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE						
	RECEPÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS						
	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGAS						
	RETIRADA DE PRODUTOS DO MERCADO DECORRENTES DE DEVOLUÇÃO OU RECOLHIMENTO						
11686	RETIRADA DO MERCADO DE PRODUTOS VENCIDOS OU DEFEITUOSOS					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 108
	MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE						
	POSSUI REGISTRO DAS CAPACITAÇÕES DOS MOTORISTAS ABORDANDO NO MÍNIMO: *OPÇÕES:						
	VERIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DAS CARGAS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL						
	INSPEÇÃO DAS UNIDADES PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DAS EMBALAGENS						
11687	REALIZAÇÃO DE PILOTAGEM CUIDADOSA EVITANDO DANOS A CARGA					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 108
	AVALIAÇÃO CONSTANTE DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E COMUNICAÇÃO IMEDIATA AO ESTABELECIMENTO EM CASO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS						
	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UMIDADE E TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.						
11687	TODAS AS TRANSAÇÕES COMERCIAIS SÃO REALIZADAS POR MEIO DE NOTA FISCAL COM NÚMERO DE LOTE/SÉRIE DOS PRODUTOS E INSUMOS?					CRÍTICO	RES SES/MG 5815/17 ART. 26
10543	POSSUI PROGRAMA DE AUTOINSPEÇÃO COM ABRANGÊNCIA, FREQUÊNCIA, RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO E AÇÕES DECORRENTES DAS NÃO CONFORMIDADES?					MAIOR	RDC 16/14 ART. 28
7542	HÁ REGISTROS/ ORDENS DE SERVIÇOS ATUALIZADOS DA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS REALIZADO POR EMPRESA LEGALMENTE AUTORIZADA?					MAIOR	RES SES/MG 5815/17 ART. 12 §2º

**TABAGISMO**

7055	ATENDE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM LOCAIS DE FÁCIL VISIBILIDADE, DE AVISOS, PLACAS OU CARTAZES ALUSIVOS À PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DO TABAGISMO?				MAIOR	LE 12.903/98 ART. 4
8503	RESPEITA A PROIBIÇÃO DO USO DE CIGARROS, CIGARILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU QUALQUER PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM RECINTO PÚBLICO OU PRIVADO QUE SEJA ACESSÍVEL AO PÚBLICO GERAL OU DE USO COLETIVO, TOTAL OU PARCIALMENTE FECHADO, INCLUINDO ÁREAS COM TOLDOS, DIVISÓRIAS, TETO OU PAREDE EM QUALQUER UM DOS LADOS, ELIMINANDO O CONCEITO DE UTILIZAÇÃO DE "FUMÓDROMOS" (ÁREAS EXCLUSIVAS PARA FUMAR)?				MENOR	DF 8.262/14 ART. 3